

**LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
DESPEAS COM A FESTA DO AGRICULTOR.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a 15ª. Festa do Agricultor, a realizar-se no dia 21 de julho de 2012, conforme orçamento abaixo:

\* Baile.....até R\$ 1.800,00  
\* Brindes.....até R\$ 2.000,00  
**TOTAL:.....até R\$ 3.800,00**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correção à conta da dotação orçamentária que segue:

0901 – Secretaria de Turismo  
278130007.2.111 – Manutenção do Calendário de Eventos  
(319) 3339030 – Material de Consumo  
(318) 3339031 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas  
(320) 333903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal